



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2201/2022

APROVADO EM 05/04/2022

SANCIONADA EM 08/04/2022

PUBLICADA EM 20/04/2022

EMENTA:

Inclui no Calendário Oficial dos
Eventos do Município de
Piratini o Mês de Abril Verde.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2201/2022

Inclui no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Piratini o Mês de Abril Verde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Piratini, o Mês Abril Verde, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

Parágrafo único - No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de Piratini, o dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 3º. - Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Piratini.

Parágrafo único - Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase, redação, poesia, desenho ou música, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

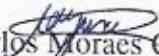
Art. 4º. Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial terá a data acima mencionada e passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Piratini.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Governança